



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG **HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, COMO ADJUDICADOR E A **EMPRESA N BALDIN DESCARTAVEIS, CNPJ: 13.416.825/0001-33** CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de correspondente(s) ao(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	ALVEJANTE PARA ROUPA	GLIX	5000	R\$8,56	R\$42.800,00
2	AMACIANTE DE ROUPA	GLIX	4300	R\$6,85	R\$29.455,00
3	DETERGENTE ATIVO ALCALINO	QUIMIART	4000	R\$8,03	R\$32.120,00
4	DETERGENTE CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO	GLIX	3600	R\$8,56	R\$30.816,00
5	PASTA PARA UMECTAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPA	GLIX	750	R\$9,20	R\$6.900,00
6	DESINFETANTE HORTIFRUTICOLA	GLIX	48	R\$20,00	R\$960,00
7	DESINFETANTE PARA ALIMENTOS 5LTS NO COMPRAR	GLIX	24	R\$47,00	R\$1.128,00
TOTAL:					R\$144.179,00

A empresa vencedora deverá fornecer em comodato, através de um contrato de empréstimo, durante a vigência da licitação (12 meses) 03 (três) aparelhos eletrônicos conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO: Aparelhos para lavadoras convencionais e semiautomáticas acima de 50 Kg.

MATERIAL: Aço carbono pintado com tinta epóxi.



CARACTERÍSTICAS: Equipamento composto de uma caixa com 04 (quatro) bombas e um módulo de programação (comando), o qual deverá mostrar e avisar ao operador todas as ações que devem ser tomadas no decorrer do processo, capacidade de armazenar até 08 (oito) programas, cada equipamento deverá controlar apenas uma lavadora com entrada de água automatizada.

O equipamento em comodato deverá possuir opção de relatório de roupa lavada por processo executado assim como por processo cancelado, deverá também totalizar o quantitativo de litros por produto dosado no período afim de aferição mensal de consumo.

O dreno necessário para automação deverá ser em formato de pistão elétrico.

A empresa vencedora deverá:

1.1.Instalar, ajustar e fazer as regulagens necessárias dos equipamentos dosadores automáticos de produtos químicos, bem como, providenciar o sistema abertura da válvula solenoide da água para o enchimento das máquinas, com controle de níveis de água, abertura e fechamento dos drenos, sem custos para a instituição.

1.2.Executar a manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, de forma a garantir a plena execução dos serviços, por meio de visita técnica a cada 30 dias no setor de lavanderia, com agendamento feito com o responsável do setor, acompanhado de emissão de relatório.

1.3.Disponibilizar assistência técnica quando houver problemas de funcionamento das dosagens e resolvê-los no máximo em 24 horas contados a partir da data e horário do chamado.

1.4.A manutenção preventiva e corretiva dos dosadores será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem custo para o hospital.

1.5.Fornecer capacitações aos funcionários do setor de lavanderia sobre o processo de lavagem e finalização das roupas e o uso correto dos produtos duas vezes ao ano com agendamento feito com o responsável do setor.

Pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro – Divinolândia/SP – Setor Almoxarifado, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.



Os equipamentos citados acima deverão ser instalados no prazo máximo de 30 dias. A contar da data de hoje, o prazo máximo será até o dia 28/07/2019. Conforme combinado no dia da sessão, e assinado em ata da sessão pública, parte integrante desse processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

IV – DAS PENALIDADES

1. . Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos pães, leite e derivados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.



5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;



2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia observada exercício financeiro/2019.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA CNPJ N.º 52.356.268/0002-45**

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1 CPF:060.017.678-90

Contratada : EMPRESA: N BALDIN DESCARTAVEIS CNPJ: 13.416.825/0001-33

REPRESENTANTE: JOHN CASSIO BALDIN

RG: 43.509.391-5 CPF: 353.025.848-24

TESTEMUNHAS:

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51